

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Pregão Presencial Nº 12/2018

Validade 12 (doze) meses

**Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT.**

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Andressa Luciana Frizzo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4071172 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.392.562/0001-03, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 1014, Sala 03, Centro, CEP 78.890-000, Telefone nº 66-3544-9736, na cidade de Sorriso, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário, o **Sr. Edino Gnoatto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.990.531-9-SESP-PR e CPF/MF nº 655.515.169-20, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 012/2018, Registro de Preço n. 010/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Pregão Presencial com (Registro de Preços), para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais da Administração pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT., conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2018, para Registro de Preços n. 010/2018, abaixo especificados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	ASSADEIRA DE ALUMINIO, LISA, 58 X 70CM	UN	PROGAS	59	R\$ 38,00	R\$ 2.242,00

31	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL - COM SELO DO INMETRO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	UN	ARQPLAST	369	R\$ 5,71	R\$ 2.106,99
39	BANDEJA PARA FRIGORÍFICO E ALIMENTOS, DIMENSÕES EXTERNAS 6CM ALTURA X 40CM LARGURA X 61 COMPRIMENTO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURA BAIXA DE 0° C.	UN	PARAMOUNT	23	R\$ 21,95	R\$ 504,85
75	CANECA PARA MERENDA ESCOLAR, NA COR AZUL MARINHO, DE POLIPROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE EXTERNA. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 °C POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE DE 300 ML. OBS.: LOGOMARCA NA COR BRANCA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 3X3 CM NA LATERAL.	UN	KIT MERENDA	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
76	CANECA PARA MERENDA ESCOLAR, NA COR VERDE ESCURO, DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS FRISO NA BASE. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA COR BRANCA COM MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3X3 CM, NA LATERAL NA PARTE EXTERNA PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA E COM CAPACIDADE DE 300 ML.	UN	KIT MERENDA	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
101	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE ( TECIDO DE ALGODÃO CRU)	UN	ZALEANA	81	R\$ 2,50	R\$ 202,50
102	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO ( TECIDO DE ALGODÃO CRU)	UN	ZALEANA	85	R\$ 2,30	R\$ 195,50
104	COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX. TAMANHO: 24CM	UN	TRAMONTINA	44	R\$ 8,48	R\$ 373,12
106	COLHER DE SOPA EM INOX	UN	BARRICHELLO	538	R\$ 1,05	R\$ 564,90
107	COLHER DE SOPA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	UN	BARRICHELLO	91	R\$ 0,95	R\$ 86,45
110	CONCHA 100 % EM AÇO INOX, TAMANHO 02	UN	MADEFER	34	R\$ 6,00	R\$ 204,00
111	CONCHA 100% EM AÇO INOX, TAMANHO 01	UN	MADEFER	32	R\$ 7,50	R\$ 240,00
121	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	USE IT	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
129	DESCASCADORES DE LEGUMES EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	KEITA	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
131	DESODORANTE ROL-LON FEMININO MÍNIMO 50 ML	UN	CAMPO E FLOR	140	R\$ 4,10	R\$ 574,00
132	DESODORANTE ROL – LON MASCULINO – MÍNIMO 50 ML	UN	CAMPO E FLOR	140	R\$ 4,10	R\$ 574,00
152	ESPÁTULA RASPADEIRA AÇO INOX 10 CM - CHAPEIRO LANCHE	UN	RIOLAR	31	R\$ 8,50	R\$ 263,50
156	ESTRADOS DE POLIETILENO BRANCO DE 50CM X 50CM X 5CM	UN	ARQPLAST	115	R\$ 24,90	R\$ 2.863,50
175	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 40 UNIDADES	CX	KL	1781	R\$ 2,47	R\$ 4.399,07

189	FUNIL EM POLIETILENO COM BICO RETO TAMANHO N° 05	UN	RIOLAR	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
190	GARFO DE INOX	UN	BARRICHELO	284	R\$ 1,10	R\$ 312,40
191	GARFO DE MESA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	UN	BARRICHELO	84	R\$ 1,00	R\$ 84,00
202	JARRA PLÁSTICA DE 4,5 LITROS COM TAMP A E BICO	UN	PARAMOUNT	62	R\$ 9,90	R\$ 613,80
233	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 20 LITROS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR BRANCO	UN	PARAMOUNT	127	R\$ 32,90	R\$ 4.178,30
240	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200 ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE, CONTENDO A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE	UN	AUDAX	101	R\$ 1,95	R\$ 196,95
272	PÁ DE POLIETILENO COM 100° DE 2CM ESPESSURA X 11CM LARGURA X 100CM COMPRIMENTO	UN	PRONYL	34	R\$ 92,00	R\$ 3.128,00
273	PÁ DE POLIETILENO DE 100° DE 1,5CM ESPESSURA X 9CM LARGURA X 75CM COMPRIMENTO	UN	PRONYL	25	R\$ 66,50	R\$ 1.662,50
288	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7 METROS	UN	SUPREMO	194	R\$ 2,30	R\$ 446,20
297	PENEIRA GRANDE PARA CHÁ	UN	MYPA	76	R\$ 5,40	R\$ 410,40
304	PILHA TIPO BATERIA PARA BALANÇA (3V) CR 2032	UN	BR55	814	R\$ 1,20	R\$ 976,80
305	PILHAS RECARREGAVEIS AA DE ALTA CAPACIDADE 2500 MAH.	UN	BR55	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
310	PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO, MATERIAL POLIPROPILENO TAMANHO APROXIMADO ABERTO: ALTURA 58 CM, LARGURA 27 CM ENTRE AS FACES 42 CM.	UN	GOEDERT	116	R\$ 26,90	R\$ 3.120,40
321	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO MÉDIO COM MOLA COM 12 UNIDADES	PCT	ARRTEF	188	R\$ 1,15	R\$ 216,20
358	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS NO MINIMO 400 ML	UN	CAMPO E FLOR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
363	TAMBOR DE PLASTICO DE 100 LTS COM TAMP A E SEM RODINHAS.	UN	ARQPLAST	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 47.803,83</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018– Registro de Preços n. 010/2018**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 3.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação.
- 3.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.10. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na conta de titularidade da **DETENTORA DA ATA**, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preço N. 010/2018.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, já a entrega em até 05 (cinco) dias após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá efetuar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.09. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal



Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2018– RP 010/2018** e a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de fevereiro de 2018.

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**Andressa Luciana Frizzo**  
**Secretária Municipal de Administração**

**SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**  
**Edino Gnoatto**  
**Sócio/Proprietário**

**Jessica Regina Wohleber**  
**Pregoeira**

**Jocineia Lemes de Barros**  
**Equipe de Apoio**

**Rosangela Barella**  
**Equipe de Apoio**

**Guilherme Schafer**  
**Equipe de Apoio**

Testemunhas:

Nome: Giovanni Rodrigues da Silva  
CPF: 592.955.971-68

Nome: Wellington dos Santos Coelho  
CPF: 829.335.881-53